



Publicado em Placar
Em 27/05/98

Olgarete S. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 1449 de 27 de maio de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 13.386/98, e o Parecer nº 818/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de aquisição de abrigos de passageiros modulados, destinados aos pontos de ônibus coletivo de Palmas,

considerando que a empresa CONCRETOS VIANINI é a detentora dos direitos de uso dos projetos e comercialização dos abrigos de passageiros, patenteados a empresa CASSOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de abrigos de passageiros modulados, através da empresa CONCRETOS VIANINI, fabricante e fornecedora exclusiva dos mesmos, conforme solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 27 de maio de 1998.

Manoel Odir Rocha
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município